



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 2.879

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 10.638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior, incluindo aditamentos e prorrogações contratuais e adequações necessárias ao plano de trabalho.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover eventuais ajustes na Minuta do Anexo I desta Lei que sejam recomendados pelos respectivos órgãos de assessoramento jurídico.

Art. 3º O convênio a ser firmado não poderá gerar despesas não previstas no orçamento do Município, nem abranger escolas que não estejam relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º As condições da realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 347/2022, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 35/2022

ANEXO I - Lei n. 10.638/2022

Minuta do Convênio

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO de São José dos Campos, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular....., RG:....., devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, e o Município de São José dos Campos, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de de, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos

São objetivos do convênio:

- I - estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;
- II - instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;
- III - fortalecer a autonomia do Poder local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;
- IV - garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;
- V - colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando a manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;
- VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;
- VII - instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

- I - quanto à Gestão do Sistema:
 - a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;
 - b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA colocados à disposição do MUNICÍPIO;
- II - quanto aos Recursos Humanos:
 - a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;
 - b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;
- III - quanto aos Recursos Financeiros:
 - a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consoante disposto no artigo 9º, "caput", da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;

IV - quanto à transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto aos órgãos competentes da Procuradoria Geral do Estado e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a", deste inciso;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação: manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Do Município

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

a) criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social ou adequar o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;

b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério municipal de acordo com o artigo 40, Seção II - Das Disposições Finais da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;

e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II - quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;

c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;

III - quanto aos Recursos Humanos:

a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

b) instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;

c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV - quanto aos Recursos Financeiros:

a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o valor despendido com o pagamento de vencimento ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;

b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Banco do Brasil, ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V - quanto ao Acompanhamento e Controle:

a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

I - a estimativa do valor de que trata a alínea "a", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consideradas as ponderações aplicáveis, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do MUNICÍPIO, dentro do exercício da assinatura do termo de convênio;

II - a estimativa do valor de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", durante o prazo de vigência deste convênio;

III - o valor do presente convênio é estimado em:

a) R\$ () referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e ;

b) R\$ () referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea "a", do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência de Recursos Financeiros

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEB para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEB e aberta para esse fim no Banco do Brasil, ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II - o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste convênio.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

I - o presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas;

II - a denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**Das Condições Gerais e Transitórias**

I - o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do MUNICÍPIO e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;

II - a cessação do afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação fundamentada expressa do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

III - as conclusões das reuniões realizadas entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste convênio, serão necessariamente registradas em relatório circunstanciado, que deverá integrar o respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**Da Vigência**

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITO DE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G. nº:

2. _____

Nome:

R.G. nº:

ANEXO II - Lei n. 10.638/2022

Escolas incluídas no Programa que trata a Lei nº _____

- 1 - Escola Estadual Profª Adélia Chucri Neme;
- 2 - Escola Estadual Prof Amintas Rocha Brito;
- 3 - Escola Estadual Profª Arlete Eloíza Ferreira Teixeira;
- 4 - Escola Estadual Prof. Edewaldo Freitas Gaia Sant'Ana;
- 5 - Escola Estadual Profª Eunice Cordeiro dos Santos Rodrigues;
- 6 - Escola Estadual Prof. Felício Savastano;
- 7 - Escola Estadual Profª Henriqueta Costa Porto;
- 8 - Escola Estadual Profª Iracema Ribeiro de Freitas;
- 9 - Escola Estadual Prof. José Frederico Marques;
- 10 - Escola Estadual Profª Julia Bernardes Rodrigues;
- 11 - Escola Estadual Profª Maria Gomide Santos de Souza;
- 12 - Escola Estadual Dr. Maurício Anisse Cury;
- 13 - Escola Estadual Profª Najla Jamile Santos Machado Araújo;
- 14 - Escola Estadual Prof Nelson Ferreira da Silva;
- 15 - Escola Estadual Sant'Ana do Paraíba;
- 16 - Escola Estadual Profª Suely Antunes de Mello;
- 17 - Escola Estadual Profª Zilda Altimira Soci.

Decretos

DECRETO N. 19.186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.350.646,01.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.347, de 2 de julho de 2021, e o artigo 7º e os incisos II e V do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 6 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.350.646,01 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo) destinado a criar e suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2021, no valor de R\$ 73.862,69 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.276.783,32 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 19.186, de 25 de novembro de 2022		
Valor Total do Decreto	10.350.646,01	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.288089
Superavit financeiro apurado no exercício de 2021- C/C 358799-1 - Brasil - PNAT	73.862,69	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 288089 - FNDE - Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - Ensino Fundamental
2. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000		Suplementação: 60.70.3.3.90.40.10.302.0006.2.035.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	100.001,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

3. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.92.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	250.611,48	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
4. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral	1.016.401,84	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
5. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	2.650.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
6. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.61.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	4.454.769,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
7. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral	1.780.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
8. Anulação parcial: 70.10.3.3.90.39.11.333.0007.2.041.01.110000 70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.041 - Atividades De Qualificação Ao Trabalhador 110000 - Geral	25.000,00	Suplementação: 70.10.3.3.90.30.04.122.0007.2.002.01.110000 70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 401/2022
Edital Concurso: 07/2019
Cargo: FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
Homologação: 29/01/2020
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 02/12/2022 no Paço Municipal - 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "B" (original)
**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*
28 - DANILO AUGUSTO DE CARVALHO
São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe da Divisão de Gestão de Diretora Depto de Gestão de
Cargos e Carreiras Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 402/2022
Edital Concurso: 01/2019
Cargo: PROFESSOR I
Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
Em razão da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1011164-91.2022.8.26.0577 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, o Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 10h do dia 02/12/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original)
**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*
OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório.
247 - KEILA LUCY MOREIRA
São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 133/SG/AG/2022
de 25 de novembro de 2022
A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o disposto no artigo 142, parágrafo 2º, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, resolve:
Designar, a servidora pública municipal Amanda Oliveira Do Nascimento, matrícula nº 696098/2, para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências

que se tornarem necessárias em favor do servidor de matrícula nº 364290/1, que responde ao Processo de Sindicância nº 125624/2022, constituído nos termos da Portaria nº 112/SG/AG/2022, 20 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral Interina

Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 07/SEC/2022

Serviço de Psicologia para alunos da Rede de Ensino Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Educação e Cidadania, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 07/SEC/2022 - Serviço de Psicologia para alunos da Rede de Ensino Municipal** visando a seleção de Propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 13.935/2019, e as Referências Técnicas para a atuação de Psicólogas(os) na educação básica (Conselho Federal de Psicologia) Lei nº 4.119/1962, Decreto nº 53.464/1964, e demais disposições aplicáveis, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o **Serviço de Psicologia aos alunos do ensino fundamental Rede de Ensino Municipal - REM, que tiveram seus direitos violados e ou se encontram em situação de vulnerabilidade, desencadeando prejuízos significativos no processo de desenvolvimento e aprendizagem**, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos.

Fundhas

PORTARIA 142/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5007.2501	Formação Integral de Crianças e Adolescentes - Divisões Regionais 1 e 2	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
12.243.5007.2502	Formação Integral de Crianças e Adolescentes - Divisões Regionais 1 e 2	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
12.243.5008.2501	Desenvolvimento Pessoal e Profissional de Adolescentes - Div. Empregabilidade	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	200.000,00
TOTAL GERAL		1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2021, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 143/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as funcionárias abaixo relacionadas que irão compor a Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), do Sistema de Credenciamento (SISC), da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços técnicos especializados, serviços culturais, recreativos e desportivos, representados por pessoa jurídica.

Titulares:

Presidente: Maria Célia Andrade Cassal, matrícula 114.621

Relatora: Valéria Justa Teixeira, matrícula 110.741

Membro: Tatiana Cléber Oliveira S.Lima, matrícula 115.838

Suplentes:

Cristiane Suñe, matrícula 110.731

Luciana Jammel, matrícula 111.540

Art. 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), assumirá o seu lugar interinamente o Relator e, na ausência ou impedimento deste, assumirá o posto de Presidente, interinamente, o Membro Titular da Comissão.

§1º - Caberá a qualquer dos Suplentes, a substituição do relator ou membro titular da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), na sua ausência ou impedimento.

§2º - A convocação dos suplentes caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) ou seu interino.

§3º - Em se tratando de substituição previsível, a referida convocação deverá ser realizada com antecedência de 24 horas, da data de realização da reunião. Caso contrário, a convocação deverá ser atendida independentemente de aviso prévio.

§4º - A recusa injustificada em participar de reunião para o qual foi convocado previamente ou não, ensejará ao Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), a proposta de destituição do Membro ou Suplente, que será encaminhada de ofício, devidamente fundamentada, ao Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

§5º - O mandato dos membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o exercício subsequente.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º - Caberá à Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), as seguintes atribuições:

§1º - Análise preliminar do Edital de Credenciamento.

§2º - Análise da inscrição para Credenciamento, bem como sua alteração ou cancelamento.

§3º - Habilitação e classificação das inscrições.

§4º - Julgamento de eventuais recursos administrativos.

§5º - Elaboração de atas das sessões públicas.

§6º - Encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior, visando a homologação do credenciamento.

§7º - Encaminhamento para publicação do resultado final ao Diário do Município e disponibilização de todas as fases do credenciamento, no portal eletrônico da FUNDHAS.

§8º - Todos os demais atos necessários para o perfeito desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 4º - O Fiscal será o responsável por comunicar a Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) os fatos e condutas do prestador de serviços, que poderá motivar a abertura de procedimento administrativo para penalização do contratado e/ou rescisão contratual; após análise e parecer fundamentado, a Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA) encaminhará o pedido à Divisão de Gestão de Contratos para apreciação e providências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º - O Credenciado poderá, por motivos justificáveis e à critério da Administração, sem perda da condição de credenciado, interromper a prestação dos serviços, desde que solicitado por escrito ao Diretor Presidente, com 15 (quinze) dias de antecedência e pelo prazo autorizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA).

Art. 6º - É vedado à Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA):

§1º - Receber inscrição fora do prazo estabelecido no Edital.

§2º - Classificar ou credenciar profissional que apresentar documentação incompleta ou diversa daquela exigida para cada serviço objeto do Credenciamento.

Art. 7º - A Comissão de Seleção e Acompanhamento (CSA), a qualquer tempo, poderá realizar diligências, pesquisas de satisfação e outras atividades correlatas.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 144/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas referentes aos cursos do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS.

Presidente da Comissão: Suzana Miya Kisen

Coordenadores: Cibele Soares Silva Manholer

Margareth Alexandrina de Andrade M. Gramacho

Representante da Assessoria Jurídica: Poliana Carvalho Rosa de Paula

Membros: Patricia Monteiro da Silva

Marcos Yoshio Fujisawa

Waldmir Assis Freitas Ferreira

Mônica Fernandes Silva

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 141/2021.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 145/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários abaixo para a Comissão responsável pelo Processo de Escolha e Atribuição dos Blocos de Horas Aula/Momentos e Projetos Específicos dos Professores I e II, Educadores Sociais e Técnicos Agrícolas, referentes ao ano de 2023, das Unidades da DECA.

Presidente:

André Luiz Homem de Mello Oliveira

Vice-Presidente:

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Membros:

Representação da DPST na Comissão:

Titular: Tatiana Cleber Oliveira Santos Lima

Luciana Jammel

Suplente: Clarissa Machado Vignolo

Claudia Aparecida S. S. de Paula

Representação de Gestores na Comissão:

Titular: Ronaldo de Oliveira

Suplente: Graziela Sanches de Oliveira

Representação dos Professores I ou II na Comissão:

Titular: Vanderléia Aparecida Gonçalves

Suplente: Carolina Moraes de Souza

Representação dos Educadores Sociais ou Técnicos Agrícolas na Comissão:

Titular: Luiz Jacinto da Silva

Suplente: Camila Lopes Bento

Representação DRH e Jurídico na Comissão:

Titular: Poliana Carvalho Rosa de Paula

Suplente: Gislaíne Naiara da Silva P Monteiro

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 10/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 147/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2022, instaurado pela Portaria nº 117/2022, considerando a redução dos dias úteis dos meses de outubro e novembro, em virtude dos feriados.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 20/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 148/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022, instaurado pela Portaria nº 118/2022, considerando a redução dos dias úteis dos meses de outubro e novembro, em virtude dos feriados.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 20/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Fundação Cultural

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 159/2022, Originada do Processo nº 1128/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 354/ASG/2021, cujo Objeto é Prestação de Serviços de Apresentações Artísticas, conforme CREDENCIAMENTO 002/EDITAL003/FCCR/2021 - (PROCESSO 354/SG/2021). Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$41.600,00 Ratifico em 29/11/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1713/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 661 Inexigibilidade 154/2022. Contratado: Cleives Bafini. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 23/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 23/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1711/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 664 Inexigibilidade 155/2022. Contratada: Ana Lucia Pereira Marciano. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 23/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 23/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1712/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 665 Inexigibilidade 156/2022. Contratado: Sidney Aparecido Reis. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 23/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 23/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1715/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 666 Inexigibilidade 157/2022. Contratado: Caio Henrique dos Santos Veneziano. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 23/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 23/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1714/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 667 Inexigibilidade 158/2022. Contratado: Osni Antônio Henrique. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 23/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 23/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1636/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1073/2022
CONTRATADO	GIVANILDO ALVES MATIAS
CONTRATO Nº	630 DISPENSA 933/2022
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO MÚSICO TROMPETISTA NA ORQUESTRA JOSEENSE, COM ENSAIOS EM NOVEMBRO E CONCERTO NO DIA 30/11/2022 EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA	14/11 A 30/11/2022
CELEBRADO EM	11/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1614/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1093/2022
CONTRATADO	PI CULTURAL CONSULTORIA GESTÃO E COMUNICAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS EIRELI

CONTRATO Nº	650 DISPENSA 952/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM EDITAIS PARA INICIANTE.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	17/11 E 18/11/2022
CELEBRADO EM	17/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1628/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1072/2022
CONTRATADO	JAAZIEL GOMES NARCISO
CONTRATO Nº	629 DISPENSA 932/2022
OBJETO	PARTICIPAÇÃO COMO MÚSICO TROMBONISTA CONVIDADO NA ORQUESTRA JOSEENSE EM ENSAIOS E CONCERTO NO MÊS DE NOVEMBRO.
VALOR	R\$ 1.500,00
VIGÊNCIA	14/11 E 30/11/2022
CELEBRADO EM	11/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1493/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1044/2022
CONTRATADO	DANIELA MONTUORI ASSUNÇÃO
CONTRATO Nº	610 DISPENSA 906/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM CONJUNTO COM A BANDA CENA DE MULHER, NO PROJETO "CENA DE MULHER" EDIÇÃO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO COM O REPERTÓRIO DE ELIS REGINA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 20 HORAS, NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES.
VALOR	R\$ 400,00
VIGÊNCIA	09/11/2022
CELEBRADO EM	07/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1612/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1066/2022
CONTRATADO	EDGAR GARCIA DOS SANTOS
CONTRATO Nº	627 DISPENSA 926/2022
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO SHOW PERCURSOS DO JAZZ COM DJ GOULART, JAZZ QUINTET E CONVIDADO ARISMAR DO ESPÍRITO SANTO, EM VERSÃO PRSENCIAL NO JAZZ NO GALPÃO, COM INTERVENÇÕES DO DJ GOULART, EXECUTANDO TEMAS PERTINENTES AOS PERÍODOS DO GÊNERO MUSICAL.
VALOR	R\$ 13.900,00
VIGÊNCIA	09/12/2022
CELEBRADO EM	09X/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1634/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1100/2022
CONTRATADO	DIEGO & DENIS ESTUDIO WASABI LTDA
CONTRATO Nº	654 DISPENSA 961/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SHOW DA BANDA BIKE COM O GUITARRISTA GUILHERME HELD (CRIOLO, JARDS MACALÉ, GAL COSTA) E A ARTISTA MULTI-INSTRUMENTISTA ÆIYÉ.
VALOR	R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA	18/11/2022
CELEBRADO EM	17/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1660/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1083/2022
CONTRATADO	ANA CLAUDIA MIGUEL MARQUES
CONTRATO Nº	640 DISPENSA 942/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL KAYERA.
VALOR	R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA	15/11/2022
CELEBRADO EM	11/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1703/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1107/2022
CONTRATADO	SÍRIA ARCANGELO LIMA
CONTRATO Nº	656 DISPENSA 966/2022
OBJETO	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO COREOGRÁFICA PARA A CIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$ 3.333,00
VIGÊNCIA	20/11/2022
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1152/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1091/2022
CONTRATADO	PAULO ROGERIO MARCONDES BENEDICTO
CONTRATO Nº	649 DISPENSA 951/2022
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COMO DJ PARA O PROJETO DJ'S IN HOUSE
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	19/11/2022
CELEBRADO EM	17/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1637/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1095/2022
CONTRATADO	LETICIA HENRIQUES SOARES LEAL
CONTRATO Nº	651 DISPENSA 954/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM "VIOLA E SHOW COM LETICIA LEAL", COMPODO A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DA MÚSICA NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES.
VALOR	R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA	26/11/2022
CELEBRADO EM	17/11/2022

CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1666/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	MIGUEL SAFE SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	030/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "ECLONLOGIA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	16/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1670/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	ERICK PEREIRA DE CARVALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	037/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTOS MARGINAIS", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	10 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1662/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	ALINE CRISTINA BASTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	031/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESPETÁCULO DIVAS", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	17/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1693/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	ANGELA NAZARIO DE SOUZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	048/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO D PROJETO "SANKOFA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	22/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1678/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	VALTER VANIR COELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	036/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "PÁSSARO JULIO - UM FRANCISCO ENTRE NÓS", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1668/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	ANA CRISTINA DE FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	034/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "JOANA DAS MULHERES QUE HABITAM EM MIM", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1679/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	GUILHERME CASSIO DE LIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	038/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "VAREJO CIRCENSE", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	10 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1671/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	JONAS DE PAULA FONSECA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	040/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "O SONHO DE UM PALHAÇO RIDÍCULO", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1671/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	JONAS DE PAULA FONSECA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	040/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "O SONHO DE UM PALHAÇO RIDÍCULO", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1720/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	LEANDRO SILVA DELGADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	049/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "ESPETÁCULO LUXO DO LIXO", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	08 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	22/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1673/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	MARCELO VASCONCELOS TORRES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	029/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "ROAD TO KUARUP", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00

VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	16/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1677/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	ZORAN DJORDJEVIC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	035/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "LANÇAMENTO MUNDIAL DO FILME MARCOS, FORÇA DE VONTADE", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1721/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	NICOLAS KARPS TEIXEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	050/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "EU, VOCÊ E A DANÇA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	22/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1680/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	MARCO ANTONIO CRISPIM MACHADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	043/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "CANSÃO JOSÉ", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	08 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1681/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROponente	BARBARA DE OLIVEIRA BONILHA RODRIGUES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	039/FMC/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PROJETO "QUINTESSÊNCIA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MUSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 12.2 DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022

CESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1221/SG/2022
AUTORIZADO	SARA CARDOSO MUZEL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº	035/2022
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO das instalações do TEATRO MUNICIPAL, localizado na Avenida Rubião Junior, nº 84 - 3º Piso, Centro, São José dos Campos - SP para apresentação do espetáculo "THE SM JOURNAL".
VIGÊNCIA	29/11/2022 E 30/11/2022
CELEBRADO EM	30/08/2022

TERMOS DE ADESÃO - CORO SINFÔNICO DE SJCAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1549/SG/2022
CORISTA	GRAZIELA MARIA OLIVEIRA
TERMO DE ADESÃO Nº	034/2022
OBJETO	O CORISTA FOI APROVADO NO CONCURSO Nº 008/EDITAL Nº 017/FCCR/2022 E PASSA A INTEGRAR O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DS CAMPOS, FAZENDO JUS A VAGA DE APRENDIZ ARTÍSTICO COMPONDO O NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL.
VALOR	R\$2.240,00
VIGÊNCIA	ATÉ 12 MESES OU ATÉ 28 FEVEREIRO DE 2023
CELEBRADO EM	01/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1546/SG/2022
CORISTA	TAHINA BIASI LOPES
TERMO DE ADESÃO Nº	017/2022
OBJETO	O CORISTA FOI APROVADO NO CONCURSO Nº 008/EDITAL Nº 017/FCCR/2022 E PASSA A INTEGRAR O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, FAZENDO JUS A VAGA DE APRENDIZ ARTÍSTICO COMPONDO O NÚCLEO SEMIPRESENCIAL.
VALOR	R\$2.240,00
VIGÊNCIA	ATÉ 12 MESES OU ATE 28 FEVEREIRO DE 2023
CELEBRADO EM	01/11/2022